



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO  
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000

**LEI ORDINÁRIA Nº 498 DE 08 DE MAIO DE 2020.**

PUBLICA-SE NOS  
MOLDES DA LEI  
Nº 10m ART 90  
DATA 08 10 2020  
ASS. Urbilia

**Dispõe sobre a alteração de dispositivo legal  
que autoriza o Município a conceder auxílio  
moradia.**

**JOSÉ SANTANA JUNIOR**, prefeito municipal de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais;

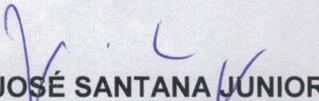
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III do artigo 10 da Lei Ordinária Número 494 de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Pagamento temporário do aluguel, limitado a no máximo 6 ( seis ) meses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Cavati, 08 de maio de 2020.

  
**JOSÉ SANTANA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**